

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6353/03 N.º 1566 de 04/07/03
de 01 de julho de 2003

Cria 121 (cento e vinte e um) cargos de médico, de provimento efetivo, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, junto à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados 121 (cento e vinte e um) cargos de médico, de provimento efetivo, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a serem preenchidos mediante concurso público, em conformidade com o quadro abaixo:

Departamento	Jornada de Trabalho Semanal	N.º de Médicos Necessários	Total Geral de Horas Semanais de Jornada de Trabalho.
Emergencial e Hospitalar	Médicos com 24 horas de jornada de trabalho semanal	36 médicos	864 horas semanais
Políticas de Saúde e Regulação em Saúde	Médicos com 20 horas de jornada de trabalho semanal	85 médicos	1.736 horas semanais
Total	--	121 médicos	2.600 horas semanais

Parágrafo único. O Padrão de vencimentos dos cargos criados por esta lei é o Padrão 21 da Tabela de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, devendo o vencimento ser calculado proporcionalmente conforme a jornada de trabalho semanal de cada cargo.

Art. 2º. O preenchimento dos cargos criados por esta lei somente poderá ocorrer após atendidas às disposições constantes da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, estimadas no presente exercício em R\$ 5.098.163,29 (cinco milhões, noventa e oito mil, cento e sessenta e três reais e vinte e nove centavos), correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo, suplementadas se necessário, e para os demais exercícios à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas nos orçamentos futuros:

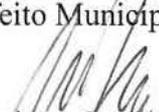
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

60.10.319001 – 1030121 – 2004;
60.10.319013 – 1030121 – 2004;
60.10.319016 – 1030121 – 2004;
60.10.319094 – 1030121 – 2004;
60.10.339039 – 1030121 – 2015.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 01 de julho de 2003.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo

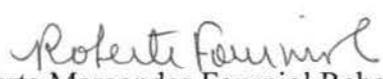

Walcy Alves de Souza Lima
Secretário de Saúde


Marina de Fátima de Oliveira
Secretária de Administração


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda


José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e três.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos